



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.029456/2024-13
RECORRENTE: **BADAQUI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: ISENÇÃO DE ITBI

EMENTA:

ISENÇÃO DE ITBI - INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - RECURSO NÃO CONHECIDO - ENQUADRA NAS EXCESSÕES PREVISTA NO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. Art.180, inciso XXI, da Lei 7.303/97 e CF/88 Art156, §2, inciso I

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 049/2025 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **BADAQUI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,**

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por **unanimidade de votos** em **conhecer do recurso** por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Yumiko Ueno Magno, Fábio Hiroyuki Tanno, Natália dos Santos Stasiak, Fabiano Nakanishi e Marcelo Moreira Candeloro.

Londrina, 15 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Corcovia Fonseca, Membro Titular**, em 22/04/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15445280** e o código CRC **84B1823A**.

Referência: Processo nº 19.006.029456/2024-13

SEI nº 15445280